



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250728CE00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.

CEP: 58398-000 - E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:30 horas do dia 14 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00035/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

Data de abertura da sessão pública: 14/08/2025. Horário: 14:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 14/08/2025. Horário: 14:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2110 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assitencial

3390.30 00 Material de Consumo

Fonte de Recursos

500, 600, 621.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 39.882,18. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO . Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 2520-8. Conta Corrente - 2.146-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e

o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de

proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
 - 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
 - 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
 - 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
 - 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
 - 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

- 16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
 - 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
 - 17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
 - 17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - 17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - 17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
 - 17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0. Órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0. usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.0. prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.0. órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.3. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.4. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Remígio, Estado da Paraíba.

30.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.8. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.10.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Remígio - PB, 31 de Julho de 2025.

LUCAS SERAFIM DE OLIVEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	FRASCO	2500	10,75	26.875,00
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	2500	7,64	19.100,00
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	850	3,96	3.366,00
4	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G 1% CREME	CREME	300	6,70	2.010,00
5	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	650	4,00	2.600,00
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
7	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	UNIDADE	500	2,84	1.420,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	66000	0,04	2.640,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
10	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	1000	1,23	1.230,00
11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMPRIMIDO	45000	0,04	1.800,00
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL	AMPOLA	3000	4,50	13.500,00
14	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	700	11,88	8.316,00
15	ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	1300	1,31	1.703,00
16	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	58000	0,29	16.820,00
17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	AMPOLA	650	5,75	3.737,50
18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO	2000	1,23	2.460,00
19	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	3000	0,41	1.230,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	700	0,23	161,00
21	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
22	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMIDO	53000	0,06	3.180,00
23	ALPRAZOLAM 2 mg -	COMPRIMIDO	80000	0,10	8.000,00
24	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml	FRASCO	1320	2,69	3.550,80
25	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml	FRASCO	1500	2,38	3.570,00
26	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	650	5,25	3.412,50
27	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	650	3,00	1.950,00
28	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,04	3.200,00
29	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIIMIDOS	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	3500	13,81	48.335,00
31	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	6000	3,75	22.500,00
32	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 60ML	FRASCO	8000	3,83	30.640,00
33	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	65000	0,25	16.250,00
34	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	6000	2,19	13.140,00
35	AMPICILINA INJETAVEL 500MG	AMPOLA	3000	0,46	1.380,00
36	ANLÓDIPINO 10 mg	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
37	ANLÓDIPINO 5 mg	COMPRIMIDO	33000	0,04	1.320,00
38	ATENÓLÓL 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,13	260,00
39	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00
40	ATENÓLÓL 50 mg	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
41	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	AMPOLA	1500	1,00	1.500,00

42	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP	COMPRIMIDO	2000	6,88	13.760,00
43	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7000	0,79	5.530,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	9000	8,00	72.000,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	6000	8,75	52.500,00
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500	0,75	1.125,00
47	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	55440	0,31	17.186,40
48	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	400	3,25	1.300,00
49	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00
50	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	16000	0,16	2.560,00
51	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ML	FRASCO	1000	1,19	1.190,00
52	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ML	FRASCO	300	1,19	357,00
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	100	1,19	119,00
54	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	3000	1,88	5.640,00
55	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	400	2,48	992,00
56	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	600	2,48	1.488,00
57	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	528	12,54	6.621,12
58	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	300	35,85	10.755,00
59	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	528	15,06	7.951,68
60	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	5200	1,00	5.200,00
61	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	FRASCO	1000	6,25	6.250,00
62	BUPROPIONA 150	COMPRIMIDO	22000	0,50	11.000,00
63	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDO	10000	0,28	2.800,00
64	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	AMPOLA	8000	1,38	11.040,00
65	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	9000	0,04	360,00
66	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	13000	0,06	780,00
67	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRASCO	700	7,88	5.516,00
68	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	42000	0,20	8.400,00
69	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMPRIMIDO	30000	0,57	17.100,00
70	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	28000	0,23	6.440,00
71	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	3000	0,10	300,00
72	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	6000	0,14	840,00
73	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	1200	0,16	192,00
74	CARVEDILOL 3.25MG	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
75	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
76	CETAMINA 50MG /ML 2ML	AMPOLA	1500	23,63	35.445,00
77	CETAMINA 50MG /ML 10ML	AMPOLA	800	100,00	80.000,00
78	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	4000	8,10	32.400,00
79	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	18000	0,78	14.040,00
80	CEFALOTINA 1G,	AMPOLA	800	5,13	4.104,00
81	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	6500	4,75	30.875,00
82	CETOCONAZOL 20 mg/g	BISNAGA	3000	3,24	9.720,00
83	CETOCONAZOL 200 mg	COMPRIMIDO	7000	0,34	2.380,00
84	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	FRASCO	500	6,62	3.310,00
85	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV	UND	4000	4,49	17.960,00
86	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	UND	4000	1,74	6.960,00
87	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL	AMPOLA	2600	1,35	3.510,00
88	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 200ML.	AMPOLA	3000	32,24	96.720,00
89	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	AMPOLA	1300	8,75	11.375,00
90	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,24	2.880,00
91	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,99	5.940,00
92	CLONAZEPAM 0,5 mg	COMPRIMIDO	80000	0,07	5.600,00
93	CLONAZEPAM 2 mg	COMPRIMIDO	150000	0,07	10.500,00
94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200	2,43	486,00
95	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML	FRASCO	400	2,86	1.144,00
96	CLONIDINA INJETAVEL	AMPOLA	550	6,75	3.712,50
97	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4000	0,41	1.640,00
98	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA	650	0,47	305,50
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	800	0,29	232,00
100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	FRASCO	5000	1,06	5.300,00
101	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	3000	0,53	1.590,00
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	36000	0,32	11.520,00
103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40000	0,33	13.200,00
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	400	3,28	1.312,00
105	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	200	11,15	2.230,00
106	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,47	4.700,00
107	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
108	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	11500	1,15	13.225,00
109	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500	2,99	7.475,00
110	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	AMPOLA	500	2,40	1.200,00
111	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,88	4.400,00
112	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,72	3.600,00
113	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2 ML	AMPOLA	1000	8,00	8.000,00
114	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml	FRASCO	3000	2,43	7.290,00

115	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	8000	0,92	7.360,00
116	DEXAMETASONA 4 mg	COMPRIMIDO	5000	0,23	1.150,00
117	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	7800	1,13	8.814,00
118	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UNIDADE	1600	2,03	3.248,00
119	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	3000	2,00	6.000,00
120	DEXCLOFENIRAMINA 2 mg	COMPRIMIDO	10000	0,10	1.000,00
121	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	94000	0,05	4.700,00
122	DIAZEPAM 5 mg	COMPRIMIDO	18480	0,07	1.293,60
123	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500	0,85	1.275,00
124	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	6500	1,01	6.565,00
125	DICLOFENACO GEL	BISNAGA	700	3,74	2.618,00
126	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg	COMPRIMIDO	2600	0,09	234,00
127	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
128	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
129	DIGOXINA 0,25 mg	COMPRIMIDO	1200	0,19	228,00
130	DIMENIDRINATO GTS 30ML	FRASCO	400	5,67	2.268,00
131	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	85000	0,16	13.600,00
132	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	FRASCO	10000	1,28	12.800,00
133	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	22000	0,88	19.360,00
134	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	AMPOLA	600	6,75	4.050,00
135	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500	5,85	8.775,00
136	DOXAZOSINA 2 mg	COMPRIMIDO	1500	0,12	180,00
137	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	8000	0,73	5.840,00
138	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	5000	1,26	6.300,00
139	ENALAPRIL 10 mg	COMPRIMIDO	18000	0,06	1.080,00
140	ENALAPRIL 20 mg	COMPRIMIDO	35000	0,10	3.500,00
141	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
142	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMPOLA	3600	13,36	48.096,00
143	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20MG	AMPOLA	1500	15,60	23.400,00
144	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG	AMPOLA	3000	18,90	56.700,00
145	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG	AMPOLA	1200	25,24	30.288,00
146	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	FRASCO	200	5,87	1.174,00
147	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,68	20.400,00
148	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
149	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,22	6.600,00
150	ESCOLPOLAMINA GOTAS	FRASCO	500	7,80	3.900,00
151	ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,43	3.440,00
152	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO	20000	0,27	5.400,00
153	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200	1,98	2.376,00
154	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML	AMPOLA	1200	13,50	16.200,00
155	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	32000	0,22	7.040,00
156	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1500	2,03	3.045,00
157	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	1500	2,46	3.690,00
158	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	130000	0,14	18.200,00
159	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	500	5,14	2.570,00
160	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2000	6,08	12.160,00
161	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	AMPOLA	2000	2,75	5.500,00
162	FINASTERIDA5 mg	COMPRIMIDO	1200	0,57	684,00
163	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	3000	0,57	1.710,00
164	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1000	8,10	8.100,00
165	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	145000	0,10	14.500,00
166	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	AMPOLA	10000	0,84	8.400,00
167	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
168	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	10000	0,51	5.100,00
169	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000	1,25	3.750,00
170	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000	1,49	4.470,00
171	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000	1,43	4.290,00
172	GILBENCLAMIDA 5 mg	COMPRIMIDO	10000	0,03	300,00
173	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1200	0,20	240,00
174	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200	0,38	456,00
175	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	AMPOLA	8000	0,59	4.720,00
176	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	2,77	3.324,00
177	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2200	6,87	15.114,00
178	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	33000	0,17	5.610,00
179	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FRASCO	400	6,79	2.716,00
180	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	2000	3,11	6.220,00
181	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	52800	0,16	8.448,00
182	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	9,45	18.900,00
183	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	6,30	12.600,00
184	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO	32000	0,05	1.600,00
185	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
186	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	8000	3,78	30.240,00

187	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	6000	5,58	33.480,00
188	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO , FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500	2,44	6.100,00
189	IBUPROFENO 300 mg	COMPRIMIDO	15000	0,15	2.250,00
190	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	4000	2,57	10.280,00
191	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	28000	0,24	6.720,00
192	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG	COMPRIMIDO	300	0,29	87,00
193	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	300	0,15	45,00
194	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	1,08	5.400,00
195	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1800	0,26	468,00
196	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	TUBO	1500	16,88	25.320,00
197	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	TUBO	1500	13,75	20.625,00
198	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	1500	5,25	7.875,00
199	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,28	2.800,00
200	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
201	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	CAPSULA	12000	2,84	34.080,00
202	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CAPSULA	6000	3,78	22.680,00
203	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250MG, CÁPS	CAPSULA	3000	2,47	7.410,00
204	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	2400	0,80	1.920,00
205	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	2500	9,37	23.425,00
206	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	36000	0,80	28.800,00
207	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	34000	0,40	13.600,00
208	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1200	1,01	1.212,00
209	LEVOPROMAZINA 4%	FRASCO	800	11,69	9.352,00
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	8000	0,33	2.640,00
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	1500	0,32	480,00
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	6000	0,36	2.160,00
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	15000	0,35	5.250,00
214	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	AMPOLA	3000	5,13	15.390,00
215	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	AMPOLA	2200	5,33	11.726,00
216	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	2000	6,56	13.120,00
217	LORATADINA 10 mg	COMPRIMIDO	9000	0,13	1.170,00
218	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2200	4,05	8.910,00
219	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	4000	0,41	1.640,00
220	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	8000	0,06	4.800,00
221	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
222	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FRASCO	2000	1,82	3.640,00
223	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	160000	0,16	25.600,00
224	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	180000	0,14	25.200,00
225	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	15000	0,36	5.400,00
226	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	13000	0,78	10.140,00
227	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1500	1,99	2.985,00
228	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00
229	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1500	1,79	2.685,00
230	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	11000	0,88	9.680,00
231	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMPOLA	1200	19,50	23.400,00
232	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	7000	0,22	1.540,00
233	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6000	0,32	1.920,00
234	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA	AMPOLA	2500	4,32	10.800,00
235	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	BISNAGA	8000	7,15	57.200,00
236	MICONAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	5000	9,45	47.250,00
237	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 50MG	UNIDADE	1000	2,49	2.490,00
238	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	2500	3,38	8.450,00
239	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	2000	2,18	4.360,00
240	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2500	4,05	10.125,00
241	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2200	8,40	18.480,00
242	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	800	6,08	4.864,00
243	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UNIDADE	6000	1,95	11.700,00
244	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
245	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	2000	0,17	340,00
246	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20000	0,09	1.800,00
247	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	FRASCO	1500	4,56	6.840,00
248	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G	UNIDADE	4500	6,75	30.375,00
249	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	4300	0,35	1.505,00
250	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800	54,33	43.464,00
251	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL	AMPOLA	800	22,75	18.200,00
252	NORADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	1500	2,30	3.450,00
253	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000	4,50	9.000,00
254	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000	3,78	3.780,00
255	OMEPRAZOL 20 mg	CÁPSULA	54000	0,08	4.320,00
256	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA	7500	9,45	70.875,00
257	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	18000	1,13	20.340,00
258	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA	AMPOLA	7000	1,47	10.290,00
259	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	13000	1,24	16.120,00

260	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	13000	2,75	35.750,00
261	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	FRASCO	1500	40,81	61.215,00
262	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	8000	0,54	4.320,00
263	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	8000	0,82	6.560,00
264	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	3500	1,22	4.270,00
265	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	12000	0,12	1.440,00
266	PARACETAMOL 750 mg	COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00
267	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	50000	0,20	10.000,00
268	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	COMPRIMIDO	700	0,50	350,00
269	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1400	2,49	3.486,00
270	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML	FRASCO	2000	3,50	7.000,00
271	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	1200	7,15	8.580,00
272	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML	FRASCO	1500	4,75	7.125,00
273	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,00
274	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
275	PROPOFOL 10MG 20ML	AMPOLA	1500	11,08	16.620,00
276	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40000	0,17	6.800,00
277	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6500	3,99	25.935,00
278	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
279	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60000	0,12	7.200,00
280	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	3500	10,63	37.205,00
281	RISPERIDONA 2 mg	COMPRIMIDO	80000	0,12	9.600,00
282	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	40000	0,22	8.800,00
283	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	2000	1,05	2.100,00
284	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML	FRASCO	1200	1,71	2.052,00
285	SALBUTAMOL AEROSOL	FRASCO	2500	15,63	39.075,00
286	SALBUTAMOL GOTAS	FRASCO	100	20,55	2.055,00
287	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	2000	1,23	2.460,00
288	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	10000	0,37	3.700,00
289	SERTRALINA 25 mg	COMPRIMIDO	10000	1,26	12.600,00
290	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	84000	0,15	12.600,00
291	SIMETICONA 40 mg	COMPRIMIDO	3200	0,08	256,00
292	SIMETICONA 75 mg/ml	FRASCO	8000	1,36	10.880,00
293	SIVASTATINA 20 mg	COMPRIMIDO	90000	0,08	7.200,00
294	SIVASTATINA 40 mg	COMPRIMIDO	80000	0,17	13.600,00
295	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML	AMPOLA	100	466,59	46.659,00
296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	5000	2,74	13.700,00
297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	15000	3,75	56.250,00
298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	15000	4,75	71.250,00
299	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	22000	5,63	123.860,00
300	SORO GLICO?FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	6000	5,81	34.860,00
301	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	10000	4,56	45.600,00
302	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	15000	4,75	71.250,00
303	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	22000	6,00	132.000,00
304	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	18000	6,88	123.840,00
305	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	12000	6,88	82.560,00
306	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	720	1,09	784,80
307	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	720	0,54	388,80
308	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UNIDADE	1200	4,99	5.988,00
309	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 mg/ml	FRASCO	300	3,75	1.125,00
310	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
311	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	4000	0,20	800,00
312	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500	5,61	8.415,00
313	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	UND	450	15,63	7.033,50
314	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000	2,00	6.000,00
315	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL 100ML	FRASCO	500	10,50	5.250,00
316	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	70000	0,04	2.800,00
317	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	1200	1,10	1.320,00
318	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	2000	3,11	6.220,00
319	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	600	20,00	12.000,00
320	TENOICAM 20MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	7000	7,00	49.000,00
321	TENOICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	10000	10,50	105.000,00
322	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	5000	1,38	6.900,00
323	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	5000	1,38	6.900,00
324	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,26	1.300,00
325	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	4000	5,25	21.000,00
326	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	42240	0,78	32.947,20
327	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG	COMPRIMIDO	48000	0,48	23.040,00
328	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	25000	0,94	23.500,00
329	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	AMPOLA	8000	1,75	14.000,00

330	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVECENTE	COMPRIMIDO	6000	1,11	6.660,00
331	VITAMINAS C 500 mg	COMPRIMIDO	5000	0,13	650,00
332	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	8000	0,11	880,00
333	ZOLPIDEM 5 MG	COMPRIMIDO	8000	0,88	7.040,00
				TOTAL	3.988.218,90

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		FRASCO	2500		
2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		FRASCO	2500		
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3MG/ML SOL INJETÁVEL		AMPOLA	850		
4	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G 1% CREME		CREME	300		
5	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML		AMPOLA	650		
6	ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMIDO	3000		
7	ACICLOVIR CREME 50 MG/G		UNIDADE	500		
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	66000		
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	3000		
10	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS		FRASCO	1000		
11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		COMPRIMIDO	5000		
12	ÁCIDO FÓLICO 5mg		COMPRIMIDO	45000		
13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL		AMPOLA	3000		
14	ADENOSINA 6MG/2ML		AMPOLA	700		
15	ADRENALINA INJETAVEL		AMPOLA	1300		
16	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	58000		
17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO		AMPOLA	650		
18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML		FRASCO	2000		
19	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL		COMPRIMIDO	3000		
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	700		
21	ALPRAZOLAM 0,50MG		COMPRIMIDO	45000		
22	ALPRAZOLAM 1 mg		COMPRIMIDO	53000		
23	ALPRAZOLAM 2 mg -		COMPRIMIDO	80000		
24	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml		FRASCO	1320		
25	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml		FRASCO	1500		
26	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	650		
27	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		AMPOLA	650		
28	AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	80000		
29	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIIMIDOS		COMPRIMIDO	3000		
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML		FRASCO	3500		
31	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRASCO	6000		
32	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 60ML		FRASCO	8000		
33	AMOXICILINA 500MG		CAPSULA	65000		
34	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG		COMPRIMIDO	6000		
35	AMPICILINA INJETAVEL 500MG		AMPOLA	3000		
36	ANLÓDIPINO 10 mg		COMPRIMIDO	20000		

37	ANLÓDIPINO 5 mg		COMPRIMIDO	33000	
38	ATENÓLOL 100MG		COMPRIMIDO	2000	
39	ATENÓLOL 25MG		COMPRIMIDO	10000	
40	ATENÓLOL 50 mg		COMPRIMIDO	12000	
41	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML		AMPOLA	1500	
42	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP		COMPRIMIDO	2000	
43	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	7000	
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		AMPOLA	9000	
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		AMPOLA	6000	
46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1500	
47	BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	55440	
48	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML		AMPOLA	400	
49	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	15000	
50	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	16000	
51	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml		FRASCO	1000	
52	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml		FRASCO	300	
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML		FRASCO	100	
54	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	3000	
55	BROMOPRIDA GOTAS		FRASCO	400	
56	BROMOPRIDA GOTAS		FRASCO	600	
57	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	528	
58	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	300	
59	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	528	
60	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	5200	
61	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML		FRASCO	1000	
62	BUPROPIONA 150		COMPRIMIDO	22000	
63	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		COMPRIMIDO	10000	
64	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML		AMPOLA	8000	
65	CAPTÓPRIL 25MG		COMPRIMIDO	9000	
66	CAPTÓPRIL 50MG		COMPRIMIDO	13000	
67	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml		FRASCO	700	
68	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	42000	
69	CARBAMAZEPINA 400 mg		COMPRIMIDO	30000	
70	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		COMPRIMIDO	28000	
71	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	3000	
72	CARVEDILOL 25 mg		COMPRIMIDO	6000	
73	CARVEDILOL 25 mg		COMPRIMIDO	1200	
74	CARVEDILOL 3.25MG		COMPRIMIDO	6000	
75	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPRIMIDO	6000	
76	CETAMINA 50MG /ML 2ML		AMPOLA	1500	
77	CETAMINA 50MG /ML 10ML		AMPOLA	800	
78	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML		FRASCO	4000	
79	CEFALEXINA 500MG		CAPSULA	18000	
80	CEFALOTINA 1G,		AMPOLA	800	
81	CEFTRIAXONA 1G		AMPOLA	6500	
82	CETOCONAZOL 20 mg/g		BISNAGA	3000	
83	CETOCONAZOL 200 mg		COMPRIMIDO	7000	
84	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML		FRASCO	500	
85	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV		UND	4000	
86	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM		UND	4000	
87	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL		AMPOLA	2600	
88	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 200ML.		AMPOLA	3000	
89	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.		AMPOLA	1300	
90	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	12000	
91	CLOMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	6000	
92	CLONAZEPAM 0,5 mg		COMPRIMIDO	80000	
93	CLONAZEPAM 2 mg		COMPRIMIDO	150000	
94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML		FRASCO	200	
95	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML		FRASCO	400	
96	CLONIDINA INJETÁVEL		AMPOLA	550	
97	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	4000	
98	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML		AMPOLA	650	
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		AMPOLA	800	
100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL		FRASCO	5000	
101	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	3000	
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	36000	

103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	40000	
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	400	
105	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		FRASCO	200	
106	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	10000	
107	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	30000	
108	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	11500	
109	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML		FRASCO	2500	
110	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		AMPOLA	500	
111	DESVENLAFAXINA 100 MG		COMPRIMIDO	5000	
112	DESVENLAFAXINA 50 MG		COMPRIMIDO	5000	
113	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2 ML		AMPOLA	1000	
114	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml		FRASCO	3000	
115	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML		AMPOLA	8000	
116	DEXAMETASONA 4 mg		COMPRIMIDO	5000	
117	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML		AMPOLA	7800	
118	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G		UNIDADE	1600	
119	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML		FRASCO	3000	
120	DEXCLOFENIRAMINA 2 mg		COMPRIMIDO	10000	
121	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	94000	
122	DIAZEPAM 5 mg		COMPRIMIDO	18480	
123	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	1500	
124	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML		AMPOLA	6500	
125	DICLOFENACO GEL		BISNAGA	700	
126	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg		COMPRIMIDO	2600	
127	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg		COMPRIMIDO	3000	
128	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg		COMPRIMIDO	1000	
129	DIGOXINA 0,25 mg		COMPRIMIDO	1200	
130	DIMENIDRINATO GTS 30ML		FRASCO	400	
131	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	85000	
132	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML		FRASCO	10000	
133	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	22000	
134	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML		AMPOLA	600	
135	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1500	
136	DOXAZOSINA 2 mg		COMPRIMIDO	1500	
137	DULOXETINA 30 MG		COMPRIMIDO	8000	
138	DULOXETINA 60 MG		COMPRIMIDO	5000	
139	ENALAPRIL 10 mg		COMPRIMIDO	18000	
140	ENALAPRIL 20 mg		COMPRIMIDO	35000	
141	ENALAPRIL, MALEATO 5MG		COMPRIMIDO	12000	
142	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL		AMPOLA	3600	
143	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20MG		AMPOLA	1500	
144	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG		AMPOLA	3000	
145	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG		AMPOLA	1200	
146	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML		FRASCO	200	
147	ESCITALOPRAM 10 MG		COMPRIMIDO	30000	
148	ESCITALOPRAM 15 MG		COMPRIMIDO	30000	
149	ESCITALOPRAM 20 MG		COMPRIMIDO	30000	
150	ESCOLPOLAMINA GOTAS		FRASCO	500	
151	ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8000	
152	ESPIRONOLACTONA 25 mg		COMPRIMIDO	20000	
153	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1200	
154	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML		AMPOLA	1200	
155	FENITOINA 100MG		COMPRIMIDO	32000	
156	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	1500	
157	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL		AMPOLA	1500	
158	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	130000	
159	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRASCO	500	
160	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	2000	
161	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML		AMPOLA	2000	
162	FINASTERIDA 5 mg		COMPRIMIDO	1200	
163	FLUCONAZOL 150 MG		CAPSULA	3000	
164	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	1000	
165	FLUOXETINA 20MG		COMPRIMIDO	145000	
166	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		AMPOLA	10000	
167	FUROSEMIDA 40 mg		COMPRIMIDO	20000	

168	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	10000		
169	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000		
170	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000		
171	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000		
172	GILBENCLAMIDA 5 mg	COMPRIMIDO	10000		
173	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1200		
174	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200		
175	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	AMPOLA	8000		
176	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL	AMPOLA	1200		
177	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2200		
178	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	33000		
179	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FRASCO	400		
180	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	2000		
181	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	52800		
182	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETAVEL	AMPOLA	2000		
183	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000		
184	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO	32000		
185	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	3000		
186	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	8000		
187	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	6000		
188	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500		
189	IBUPROFENO 300 mg	COMPRIMIDO	15000		
190	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	4000		
191	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	28000		
192	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG	COMPRIMIDO	300		
193	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	300		
194	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000		
195	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1800		
196	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	TUBO	1500		
197	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	TUBO	1500		
198	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	1500		
199	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000		
200	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	10000		
201	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	CAPSULA	12000		
202	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CAPSULA	6000		
203	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250MG, CÁPS	CAPSULA	3000		
204	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	2400		
205	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	2500		
206	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	36000		
207	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	34000		
208	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1200		
209	LEVOPROMAZINA 4%	FRASCO	800		
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	8000		
211	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	1500		
212	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	6000		
213	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	15000		
214	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	AMPOLA	3000		
215	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	AMPOLA	2200		
216	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	2000		
217	LORATADINA 10 mg	COMPRIMIDO	9000		
218	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2200		
219	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	4000		
220	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	80000		
221	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3000		
222	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FRASCO	2000		
223	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	160000		
224	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	180000		
225	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	15000		
226	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	13000		
227	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1500		
228	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMPRIMIDO	4000		
229	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1500		
230	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	11000		
231	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMPOLA	1200		
232	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	7000		
233	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6000		
234	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA	AMPOLA	2500		
235	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	BISNAGA	8000		
236	MICONAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	5000		
237	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UNIDADE	1000		

238	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML		AMPOLA	2500		
239	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		AMPOLA	2000		
240	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	2500		
241	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	2200		
242	NALOXONA 0,4MG/ML		AMPOLA	800		
243	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G		UNIDADE	6000		
244	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDO	10000		
245	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMIDO	2000		
246	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	20000		
247	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML		FRASCO	1500		
248	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G		UNIDADE	4500		
249	NITROFURANTOÍNA 100MG		CÁPSULA	4300		
250	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	800		
251	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL		AMPOLA	800		
252	NORADRENALINA INJETÁVEL		AMPOLA	1500		
253	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	2000		
254	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		FRASCO	1000		
255	OMEPRAZOL 20 mg		CÁPSULA	54000		
256	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE		AMPOLA	7500		
257	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA		AMPOLA	18000		
258	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA		AMPOLA	7000		
259	OXCARBAZEPINA 300MG		COMPRIMIDO	13000		
260	OXCARBAZEPINA 600MG		COMPRIMIDO	13000		
261	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML		FRASCO	1500		
262	OLANZAPINA 2,5MG		COMPRIMIDO	8000		
263	OLANZAPINA 5MG		COMPRIMIDO	8000		
264	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML		FRASCO	3500		
265	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	12000		
266	PARACETAMOL 750 mg		COMPRIMIDO	10000		
267	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG		COMPRIMIDO	50000		
268	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO		COMPRIMIDO	700		
269	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		FRASCO	1400		
270	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML		FRASCO	2000		
271	PHOSFOENEMA 130ML		FRASCO	1200		
272	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML		FRASCO	1500		
273	PREDNISONA 20 mg		COMPRIMIDO	18000		
274	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	5000		
275	PROPOFOL 10MG 20ML		AMPOLA	1500		
276	PROMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	40000		
277	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	6500		
278	PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDO	30000		
279	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	60000		
280	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		FRASCO	3500		
281	RISPERIDONA 2 mg		COMPRIMIDO	80000		
282	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	40000		
283	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G		ENVELOPE	2000		
284	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML		FRASCO	1200		
285	SALBUTAMOL AEROSOL		FRASCO	2500		
286	SALBUTAMOL GOTAS		FRASCO	100		
287	SECNIDAZOL 1000MG		COMPRIMIDO	2000		
288	SERTRALINA 100 mg		COMPRIMIDO	10000		
289	SERTRALINA 25 mg		COMPRIMIDO	10000		
290	SERTRALINA 50 mg		COMPRIMIDO	84000		
291	SIMETICONA 40 mg		COMPRIMIDO	3200		
292	SIMETICONA 75 mg/ml		FRASCO	8000		
293	SIVASTATINA 20 mg		COMPRIMIDO	90000		
294	SIVASTATINA 40 mg		COMPRIMIDO	80000		
295	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML		AMPOLA	100		
296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	5000		
297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		FRASCO	15000		
298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		FRASCO	15000		
299	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	22000		
300	SORO GLICOSADO FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	6000		
301	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML		FRASCO	10000		

302	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML		FRASCO	15000		
303	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	22000		
304	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	18000		
305	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML		FRASCO	12000		
306	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		COMPRIMIDO	720		
307	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		COMPRIMIDO	720		
308	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G		UNIDADE	1200		
309	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 mg/ml		FRASCO	300		
310	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG		COMPRIMIDO	1000		
311	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG		COMPRIMIDO	4000		
312	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1500		
313	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE		UND	450		
314	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	3000		
315	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL 100ML		FRASCO	500		
316	SULFATO FERROSO 40 MG		COMPRIMIDO	70000		
317	SULFATO FERROSO GTS 30ML		FRASCO	1200		
318	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML		FRASCO	2000		
319	SUXAMETONIO 100MG		AMPOLA	600		
320	TENOXICAM 20MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE		AMPOLA	7000		
321	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE		AMPOLA	10000		
322	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	5000		
323	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	5000		
324	TRAZODONA 50 MG		COMPRIMIDO	5000		
325	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML		FRASCO	4000		
326	VALPROATO DE SÓDIO 500MG		COMPRIMIDO	42240		
327	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG		COMPRIMIDO	48000		
328	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	25000		
329	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML		AMPOLA	8000		
330	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVECENTE		COMPRIMIDO	6000		
331	VITAMINAS C 500 mg		COMPRIMIDO	5000		
332	ZOLPIDEM 10 MG		COMPRIMIDO	8000		
333	ZOLPIDEM 5 MG		COMPRIMIDO	8000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Remígio.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250728CE00035

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ n° 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Luis Cláudio Régis Marinho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, Lote 18, Quadra 1, S/N - Brito Lyra - Remígio - PB, CPF n° 467.339.734-72, Carteira de Identidade n° 1.064.586 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00035/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2110 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2038 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assitencial

3390.30 00 Material de Consumo

Fonte de Recursos

500, 600, 621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Remígio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML	FRASCO	2500
ETP 2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML	FRASCO	2500
ETP 3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	850
ETP 4	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G 1% CREME	CREME	300
ETP 5	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	650
ETP 6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 7	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	UNIDADE	500
ETP 8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	66000
ETP 9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 10	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS	FRASCO	1000
ETP 11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 12	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMPRIMIDO	45000
ETP 13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL	AMPOLA	3000
ETP 14	ADENOSINA 6MG/2ML	AMPOLA	700
ETP 15	ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	1300
ETP 16	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	58000
ETP 17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO	AMPOLA	650
ETP 18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FRASCO	2000
ETP 19	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	3000
ETP 20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	700
ETP 21	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	45000

ETP 22	ALPRAZOLAM 1 mg	COMPRIMIDO	53000
ETP 23	ALPRAZOLAM 2 mg -	COMPRIMIDO	80000
ETP 24	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml	FRASCO	1320
ETP 25	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml	FRASCO	1500
ETP 26	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	650
ETP 27	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	650
ETP 28	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	80000
ETP 29	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIIMIDOS	COMPRIMIDO	3000
ETP 30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	3500
ETP 31	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	6000
ETP 32	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 60ML	FRASCO	8000
ETP 33	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	65000
ETP 34	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 35	AMPICILINA INJETAVEL 500MG	AMPOLA	3000
ETP 36	ANLÓDIPINO 10 mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 37	ANLÓDIPINO 5 mg	COMPRIMIDO	33000
ETP 38	ATENÓLÓL 100MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 39	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 40	ATENÓLÓL 50 mg	COMPRIMIDO	12000
ETP 41	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 1ML	AMPOLA	1500
ETP 42	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP	COMPRIMIDO	2000
ETP 43	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7000
ETP 44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	9000
ETP 45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	6000
ETP 46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500
ETP 47	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	55440
ETP 48	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	400
ETP 49	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 50	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	16000
ETP 51	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/Ml	FRASCO	1000
ETP 52	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/Ml	FRASCO	300
ETP 53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	100
ETP 54	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	3000
ETP 55	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	400
ETP 56	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	600
ETP 57	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	528
ETP 58	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	300
ETP 59	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES	FRASCO	528
ETP 60	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	5200
ETP 61	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG GOTAS , FRASCO COM 20ML	FRASCO	1000
ETP 62	BUPROPIONA 150	COMPRIMIDO	22000
ETP 63	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDO	10000
ETP 64	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML	AMPOLA	8000
ETP 65	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	9000
ETP 66	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRIMIDO	13000
ETP 67	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml	FRASCO	700
ETP 68	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	42000
ETP 69	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMPRIMIDO	30000
ETP 70	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	28000
ETP 71	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 72	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 73	CARVEDILOL 25 mg	COMPRIMIDO	1200
ETP 74	CARVEDILOL 3.25MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 75	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 76	CETAMINA 50MG /ML 2ML	AMPOLA	1500
ETP 77	CETAMINA 50MG /ML 10ML	AMPOLA	800
ETP 78	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	FRASCO	4000
ETP 79	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	18000
ETP 80	CEFALOTINA 1G,	AMPOLA	800
ETP 81	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	6500
ETP 82	CETOCONAZOL 20 mg/g	BISNAGA	3000
ETP 83	CETOCONAZOL 200 mg	COMPRIMIDO	7000
ETP 84	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML	FRASCO	500
ETP 85	CETÓPROFENO 100MG/2ML PÓ IV	UND	4000
ETP 86	CETÓPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM	UND	4000
ETP 87	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL	AMPOLA	2600
ETP 88	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 200ML.	AMPOLA	3000
ETP 89	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML.	AMPOLA	1300
ETP 90	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 91	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 92	CLONAZEPAM 0,5 mg	COMPRIMIDO	80000
ETP 93	CLONAZEPAM 2 mg	COMPRIMIDO	150000
ETP 94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200
ETP 95	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML	FRASCO	400
ETP 96	CLONIDINA INJETAVEL	AMPOLA	550
ETP 97	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4000

ETP 98	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA	650
ETP 99	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	800
ETP 100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	FRASCO	5000
ETP 101	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	3000
ETP 102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	36000
ETP 103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40000
ETP 104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	400
ETP 105	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	200
ETP 106	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 107	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	30000
ETP 108	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	11500
ETP 109	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500
ETP 110	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	AMPOLA	500
ETP 111	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 112	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 113	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2 ML	AMPOLA	1000
ETP 114	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml	FRASCO	3000
ETP 115	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	8000
ETP 116	DEXAMETASONA 4 mg	COMPRIMIDO	5000
ETP 117	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	7800
ETP 118	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G	UNIDADE	1600
ETP 119	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	3000
ETP 120	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 121	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	94000
ETP 122	DIAZEPAM 5 mg	COMPRIMIDO	18480
ETP 123	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500
ETP 124	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	6500
ETP 125	DICLOFENACO GEL	BISNAGA	700
ETP 126	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg	COMPRIMIDO	2600
ETP 127	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 128	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 129	DIGOXINA 0,25 mg	COMPRIMIDO	1200
ETP 130	DIMENIDRINATO GTS 30ML	FRASCO	400
ETP 131	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	85000
ETP 132	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML	FRASCO	10000
ETP 133	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	22000
ETP 134	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML	AMPOLA	600
ETP 135	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500
ETP 136	DOXAZOSINA 2 mg	COMPRIMIDO	1500
ETP 137	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 138	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 139	ENALAPRIL 10 mg	COMPRIMIDO	18000
ETP 140	ENALAPRIL 20 mg	COMPRIMIDO	35000
ETP 141	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 142	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMPOLA	3600
ETP 143	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20MG	AMPOLA	1500
ETP 144	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG	AMPOLA	3000
ETP 145	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG	AMPOLA	1200
ETP 146	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 60ML	FRASCO	200
ETP 147	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 148	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 149	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 150	ESCOLPOLAMINA GOTAS	FRASCO	500
ETP 151	ESCOLPOLAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
ETP 152	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 153	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1200
ETP 154	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML	AMPOLA	1200
ETP 155	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	32000
ETP 156	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1500
ETP 157	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	1500
ETP 158	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	130000
ETP 159	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	500
ETP 160	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2000
ETP 161	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML	AMPOLA	2000
ETP 162	FINASTERIDA5 mg	COMPRIMIDO	1200
ETP 163	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	3000
ETP 164	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1000
ETP 165	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	145000
ETP 166	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	AMPOLA	10000
ETP 167	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 168	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 169	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000
ETP 170	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000
ETP 171	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000
ETP 172	GILBENCLAMIDA 5 mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 173	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 174	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	1200

ETP 175	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	AMPOLA	8000
ETP 176	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL	AMPOLA	1200
ETP 177	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2200
ETP 178	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	33000
ETP 179	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FRASCO	400
ETP 180	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL	AMPOLA	2000
ETP 181	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	52800
ETP 182	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETAVEL	AMPOLA	2000
ETP 183	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000
ETP 184	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO	32000
ETP 185	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 186	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	8000
ETP 187	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	6000
ETP 188	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML	FRASCO	2500
ETP 189	IBUPROFENO 300 mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 190	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	FRASCO	4000
ETP 191	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	28000
ETP 192	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG	COMPRIMIDO	300
ETP 193	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	300
ETP 194	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 195	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1800
ETP 196	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G	TUBO	1500
ETP 197	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G	TUBO	1500
ETP 198	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	1500
ETP 199	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 200	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 201	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS	CAPSULA	12000
ETP 202	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CAPSULA	6000
ETP 203	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250MG, CÁPS	CAPSULA	3000
ETP 204	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	2400
ETP 205	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	AMPOLA	2500
ETP 206	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	36000
ETP 207	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	34000
ETP 208	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 209	LEVOPROMAZINA 4%	FRASCO	800
ETP 210	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	8000
ETP 211	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	1500
ETP 212	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	6000
ETP 213	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	15000
ETP 214	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20 ML	AMPOLA	3000
ETP 215	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000 COM 20ML	AMPOLA	2200
ETP 216	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G	BISNAGA	2000
ETP 217	LORATADINA 10 mg	COMPRIMIDO	9000
ETP 218	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	2200
ETP 219	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 220	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	80000
ETP 221	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 222	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	FRASCO	2000
ETP 223	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	160000
ETP 224	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	180000
ETP 225	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 226	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	13000
ETP 227	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1500
ETP 228	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 229	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1500
ETP 230	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	11000
ETP 231	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMPOLA	1200
ETP 232	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	7000
ETP 233	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6000
ETP 234	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA	AMPOLA	2500
ETP 235	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC	BISNAGA	8000
ETP 236	MICONAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	5000
ETP 237	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50MG	UNIDADE	1000
ETP 238	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	2500
ETP 239	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	2000
ETP 240	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2500
ETP 241	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2200
ETP 242	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	800
ETP 243	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 10G	UNIDADE	6000
ETP 244	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10000
ETP 245	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 246	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 247	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30ML	FRASCO	1500
ETP 248	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM 50G	UNIDADE	4500
ETP 249	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	4300
ETP 250	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	800
ETP 251	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL	AMPOLA	800

ETP 252	NORADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	1500
ETP 253	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000
ETP 254	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1000
ETP 255	OMEPRAZOL 20 mg	CÁPSULA	54000
ETP 256	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA	7500
ETP 257	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	18000
ETP 258	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA	AMPOLA	7000
ETP 259	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	13000
ETP 260	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	13000
ETP 261	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML	FRASCO	1500
ETP 262	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 263	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 264	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML	FRASCO	3500
ETP 265	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 266	PARACETAMOL 750 mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 267	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	50000
ETP 268	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	COMPRIMIDO	700
ETP 269	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML	FRASCO	1400
ETP 270	PERMETRINA 5% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	FRASCO	2000
ETP 271	PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	1200
ETP 272	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML	FRASCO	1500
ETP 273	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO	18000
ETP 274	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 275	PROPOFOL 10MG 20ML	AMPOLA	1500
ETP 276	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40000
ETP 277	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6500
ETP 278	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 279	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60000
ETP 280	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	3500
ETP 281	RISPERIDONA 2 mg	COMPRIMIDO	80000
ETP 282	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	40000
ETP 283	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ENVELOPE COM 27,9G	ENVELOPE	2000
ETP 284	SALBUTAMOL 4% XAROPE, FRASCO COM 100ML	FRASCO	1200
ETP 285	SALBUTAMOL AEROSOL	FRASCO	2500
ETP 286	SALBUTAMOL GOTAS	FRASCO	100
ETP 287	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	2000
ETP 288	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 289	SERTRALINA 25 mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 290	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	84000
ETP 291	SIMETICONA 40 mg	COMPRIMIDO	3200
ETP 292	SIMETICONA 75 mg/ml	FRASCO	8000
ETP 293	SIVASTATINA 20 mg	COMPRIMIDO	90000
ETP 294	SIVASTATINA 40 mg	COMPRIMIDO	80000
ETP 295	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML	AMPOLA	100
ETP 296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	5000
ETP 297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	15000
ETP 298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	15000
ETP 299	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	22000
ETP 300	SORO GLICO?FISIOLÓGICO 1:1 SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	6000
ETP 301	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	10000
ETP 302	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML	FRASCO	15000
ETP 303	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	22000
ETP 304	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	18000
ETP 305	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	12000
ETP 306	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	720
ETP 307	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	720
ETP 308	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM 30G	UNIDADE	1200
ETP 309	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 mg/ml	FRASCO	300
ETP 310	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 311	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	4000
ETP 312	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500
ETP 313	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	UND	450
ETP 314	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000
ETP 315	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL 100ML	FRASCO	500
ETP 316	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	70000
ETP 317	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	1200
ETP 318	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	2000
ETP 319	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	600
ETP 320	TENOXICAM 20MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	7000
ETP 321	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	10000
ETP 322	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	5000
ETP 323	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	5000
ETP 324	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 325	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	4000
ETP 326	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	42240
ETP 327	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG	COMPRIMIDO	48000
ETP 328	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	25000

ETP 329	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	AMPOLA	8000
ETP 330	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVECENTE	COMPRIMIDO	6000
ETP 331	VITAMINAS C 500 mg	COMPRIMIDO	5000
ETP 332	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	8000
ETP 333	ZOLPIDEM 5 MG	COMPRIMIDO	8000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salieta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.988.218,90:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100ML		FRASCO	2500	10,75	26.875,00
ETP 2	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 100ML		FRASCO	2500	7,64	19.100,00
ETP 3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO B	...	AMPOLA	850	3,96	3.366,00
ETP 4	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G 1% CREME		CREME	300	6,70	2.010,00
ETP 5	ACETILCISTEÍNA 10%, AMPOLA COM 3ML		AMPOLA	650	4,00	2.600,00
ETP 6	ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
ETP 7	ACICLOVIR CREME 50 MG/G		UNIDADE	500	2,84	1.420,00
ETP 8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	66000	0,04	2.640,00
ETP 9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
ETP 10	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS		FRASCO	1000	1,23	1.230,00
ETP 11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG		COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
ETP 12	ÁCIDO FÓLICO 5mg		COMPRIMIDO	45000	0,04	1.800,00
ETP 13	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 mg/5ml INJETÁVEL		AMPOLA	3000	4,50	13.500,00
ETP 14	ADENOSINA 6MG/2ML		AMPOLA	700	11,88	8.316,00
ETP 15	ADRENALINA INJETAVEL		AMPOLA	1300	1,31	1.703,00
ETP 16	ÁGUA BIDEUTILADA, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	58000	0,29	16.820,00
ETP 17	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 500ML, SISTEMA FEC	...	AMPOLA	650	5,75	3.737,50
ETP 18	ALBENDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10M	...	FRASCO	2000	1,23	2.460,00
ETP 19	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO MASTIGAVEL		COMPRIMIDO	3000	0,41	1.230,00
ETP 20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	700	0,23	161,00
ETP 21	ALPRAZOLAM 0,50MG		COMPRIMIDO	45000	0,06	2.700,00
ETP 22	ALPRAZOLAM 1 mg		COMPRIMIDO	53000	0,06	3.180,00
ETP 23	ALPRAZOLAM 2 mg -		COMPRIMIDO	80000	0,10	8.000,00
ETP 24	AMBROXOL (ADULTO) 6mg/ml		FRASCO	1320	2,69	3.550,80
ETP 25	AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3mg/ml		FRASCO	1500	2,38	3.570,00
ETP 26	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	...	AMPOLA	650	5,25	3.412,50
ETP 27	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		AMPOLA	650	3,00	1.950,00
ETP 28	AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	80000	0,04	3.200,00
ETP 29	AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
ETP 30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML	...	FRASCO	3500	13,81	48.335,00
ETP 31	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,	...	FRASCO	6000	3,75	22.500,00
ETP 32	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,	...	FRASCO	8000	3,83	30.640,00
ETP 33	AMOXICILINA 500MG		CAPSULA	65000	0,25	16.250,00
ETP 34	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO	...	COMPRIMIDO	6000	2,19	13.140,00
ETP 35	AMPICILINA INJETAVEL 500MG		AMPOLA	3000	0,46	1.380,00
ETP 36	ANLÓDIPINO 10 mg		COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
ETP 37	ANLÓDIPINO 5 mg		COMPRIMIDO	33000	0,04	1.320,00
ETP 38	ATENÓLÓL 100MG		COMPRIMIDO	2000	0,13	260,00
ETP 39	ATENÓLÓL 25MG		COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00
ETP 40	ATENÓLÓL 50 mg		COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
ETP 41	ATROPINA, SULFATO 0,25, SOLUÇÃO INJETAVEL COM	...	AMPOLA	1500	1,00	1.500,00
ETP 42	AZITROMICINA 40MG/ML MG PÓ P/ SUSP		COMPRIMIDO	2000	6,88	13.760,00
ETP 43	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	7000	0,79	5.530,00
ETP 44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		AMPOLA	9000	8,00	72.000,00
ETP 45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI		AMPOLA	6000	8,75	52.500,00
ETP 46	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1500	0,75	1.125,00
ETP 47	BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDO	55440	0,31	17.186,40
ETP 48	BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA 1ML		AMPOLA	400	3,25	1.300,00
ETP 49	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00
ETP 50	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	16000	0,16	2.560,00
ETP 51	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/Ml		FRASCO	1000	1,19	1.190,00
ETP 52	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/Ml		FRASCO	300	1,19	357,00
ETP 53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 2	...	FRASCO	100	1,19	119,00
ETP 54	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ 2ML		AMPOLA	3000	1,88	5.640,00
ETP 55	BROMOPRIDA GOTAS		FRASCO	400	2,48	992,00
ETP 56	BROMOPRIDA GOTAS		FRASCO	600	2,48	1.488,00
ETP 57	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	528	12,54	6.621,12
ETP 58	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	300	35,85	10.755,00
ETP 59	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL, 120 DOSES		FRASCO	528	15,06	7.951,68
ETP 60	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA	...	AMPOLA	5200	1,00	5.200,00
ETP 61	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA	...	FRASCO	1000	6,25	6.250,00
ETP 62	BUPROPIONA 150		COMPRIMIDO	22000	0,50	11.000,00
ETP 63	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		COMPRIMIDO	10000	0,28	2.800,00
ETP 64	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML		AMPOLA	8000	1,38	11.040,00
ETP 65	CAPTÓPRIL 25MG		COMPRIMIDO	9000	0,04	360,00
ETP 66	CAPTÓPRIL 50MG		COMPRIMIDO	13000	0,06	780,00
ETP 67	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml		FRASCO	700	7,88	5.516,00
ETP 68	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	42000	0,20	8.400,00
ETP 69	CARBAMAZEPINA 400 mg		COMPRIMIDO	30000	0,57	17.100,00
ETP 70	CARBONATO DE LÍTIÓ 300MG		COMPRIMIDO	28000	0,23	6.440,00
ETP 71	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	3000	0,10	300,00

ETP 72	CARVEDILOL 25 mg		COMPRIMIDO	6000	0,14	840,00
ETP 73	CARVEDILOL 25 mg		COMPRIMIDO	1200	0,16	192,00
ETP 74	CARVEDILOL 3.25MG		COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
ETP 75	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPRIMIDO	6000	0,11	660,00
ETP 76	CETAMINA 50MG /ML 2ML		AMPOLA	1500	23,63	35.445,00
ETP 77	CETAMINA 50MG /ML 10ML		AMPOLA	800	100,00	80.000,00
ETP 78	CEFALEXINA 200MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM	...	FRASCO	4000	8,10	32.400,00
ETP 79	CEFALEXINA 500MG		CAPSULA	18000	0,78	14.040,00
ETP 80	CEFALOTINA 1G,		AMPOLA	800	5,13	4.104,00
ETP 81	CEFTRIAXONA 1G		AMPOLA	6500	4,75	30.875,00
ETP 82	CETOCONAZOL 20 mg/g		BISNAGA	3000	3,24	9.720,00
ETP 83	CETOCONAZOL 200 mg		COMPRIMIDO	7000	0,34	2.380,00
ETP 84	CETOCONAZOL XAMPU 2%, FRASCO COM 80ML		FRASCO	500	6,62	3.310,00
ETP 85	CETOPROFENO 100MG/2ML PÓ IV		UND	4000	4,49	17.960,00
ETP 86	CETOPROFENO 50MG/ML SOL INJ 2ML IM		UND	4000	1,74	6.960,00
ETP 87	CIMETIDINA 200 mg INJETÁVEL		AMPOLA	2600	1,35	3.510,00
ETP 88	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20	...	AMPOLA	3000	32,24	96.720,00
ETP 89	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10	...	AMPOLA	1300	8,75	11.375,00
ETP 90	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	12000	0,24	2.880,00
ETP 91	CLOMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	6000	0,99	5.940,00
ETP 92	CLONAZEPAM 0,5 mg		COMPRIMIDO	80000	0,07	5.600,00
ETP 93	CLONAZEPAM 2 mg		COMPRIMIDO	150000	0,07	10.500,00
ETP 94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM	...	FRASCO	200	2,43	486,00
ETP 95	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML		FRASCO	400	2,86	1.144,00
ETP 96	CLONIDINA INJETAVEL		AMPOLA	550	6,75	3.712,50
ETP 97	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	4000	0,41	1.640,00
ETP 98	CLORETO DE POTASSIO 19,1% , SOLUÇÃO INJETÁVEL	...	AMPOLA	650	0,47	305,50
ETP 99	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		AMPOLA	800	0,29	232,00
ETP 100	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL		FRASCO	5000	1,06	5.300,00
ETP 101	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPO	...	AMPOLA	3000	0,53	1.590,00
ETP 102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	36000	0,32	11.520,00
ETP 103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	40000	0,33	13.200,00
ETP 104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM	...	AMPOLA	400	3,28	1.312,00
ETP 105	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		FRASCO	200	11,15	2.230,00
ETP 106	CODEÍNA 30MG+ PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	10000	0,47	4.700,00
ETP 107	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
ETP 108	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	11500	1,15	13.225,00
ETP 109	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 100ML		FRASCO	2500	2,99	7.475,00
ETP 110	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM	...	AMPOLA	500	2,40	1.200,00
ETP 111	DESVENLAFAXINA 100 MG		COMPRIMIDO	5000	0,88	4.400,00
ETP 112	DESVENLAFAXINA 50 MG		COMPRIMIDO	5000	0,72	3.600,00
ETP 113	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2 ML		AMPOLA	1000	8,00	8.000,00
ETP 114	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml		FRASCO	3000	2,43	7.290,00
ETP 115	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPO	...	AMPOLA	8000	0,92	7.360,00
ETP 116	DEXAMETASONA 4 mg		COMPRIMIDO	5000	0,23	1.150,00
ETP 117	DEXAMETASONA 4MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	...	AMPOLA	7800	1,13	8.814,00
ETP 118	DEXAMETASONA CREME 0,1%, TUBO COM 10G		UNIDADE	1600	2,03	3.248,00
ETP 119	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML, FRASCO COM	...	FRASCO	3000	2,00	6.000,00
ETP 120	DEXCLOFENIRAMINA 2 mg		COMPRIMIDO	10000	0,10	1.000,00
ETP 121	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	94000	0,05	4.700,00
ETP 122	DIAZEPAM 5 mg		COMPRIMIDO	18480	0,07	1.293,60
ETP 123	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	1500	0,85	1.275,00
ETP 124	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG, SOLUÇÃO INJETAVEL,	...	AMPOLA	6500	1,01	6.565,00
ETP 125	DICLOFENACO GEL		BISNAGA	700	3,74	2.618,00
ETP 126	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 mg		COMPRIMIDO	2600	0,09	234,00
ETP 127	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg		COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
ETP 128	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg		COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
ETP 129	DIGOXINA 0,25 mg		COMPRIMIDO	1200	0,19	228,00
ETP 130	DIMENIDRINATO GTS 30ML		FRASCO	400	5,67	2.268,00
ETP 131	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	85000	0,16	13.600,00
ETP 132	DIPIRONA 500MG, FRASCO COM 10ML		FRASCO	10000	1,28	12.800,00
ETP 133	DIPIRONA SÓDICA 1G, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	22000	0,88	19.360,00
ETP 134	DOBUTAMINA 250MG SOL INJ 20ML		AMPOLA	600	6,75	4.050,00
ETP 135	DOPAMINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM	...	AMPOLA	1500	5,85	8.775,00
ETP 136	DOXAZOSINA 2 mg		COMPRIMIDO	1500	0,12	180,00
ETP 137	DULOXETINA 30 MG		COMPRIMIDO	8000	0,73	5.840,00
ETP 138	DULOXETINA 60 MG		COMPRIMIDO	5000	1,26	6.300,00
ETP 139	ENALAPRIL 10 mg		COMPRIMIDO	18000	0,06	1.080,00
ETP 140	ENALAPRIL 20 mg		COMPRIMIDO	35000	0,10	3.500,00
ETP 141	ENALAPRIL, MALEATO 5MG		COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
ETP 142	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE	...	AMPOLA	3600	13,36	48.096,00
ETP 143	ENOXAPARINA SÓDICA DE 20MG		AMPOLA	1500	15,60	23.400,00
ETP 144	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG		AMPOLA	3000	18,90	56.700,00
ETP 145	ENOXAPARINA SÓDICA DE 40MG		AMPOLA	1200	25,24	30.288,00
ETP 146	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO	...	FRASCO	200	5,87	1.174,00
ETP 147	ESCITALOPRAM 10 MG		COMPRIMIDO	30000	0,68	20.400,00
ETP 148	ESCITALOPRAM 15 MG		COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00

ETP 149	ESCITALOPRAM 20 MG		COMPRIMIDO	30000	0,22	6.600,00
ETP 150	ESCOLPOLAMINA GOTAS		FRASCO	500	7,80	3.900,00
ETP 151	ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8000	0,43	3.440,00
ETP 152	ESPIRONOLACTONA 25 mg		COMPRIMIDO	20000	0,27	5.400,00
ETP 153	ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1200	1,98	2.376,00
ETP 154	ETOMIDATO 2MG/ML , AMPOLA 10ML		AMPOLA	1200	13,50	16.200,00
ETP 155	FENITOINA 100MG		COMPRIMIDO	32000	0,22	7.040,00
ETP 156	FENITOINA SÓDICA, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	1500	2,03	3.045,00
ETP 157	FENOBARBITAL 100 mg/ml INJETÁVEL		AMPOLA	1500	2,46	3.690,00
ETP 158	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	130000	0,14	18.200,00
ETP 159	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML		FRASCO	500	5,14	2.570,00
ETP 160	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	2000	6,08	12.160,00
ETP 161	FENTANILA 50MCG/ML, AMP 2ML		AMPOLA	2000	2,75	5.500,00
ETP 162	FINASTERIDA5 mg		COMPRIMIDO	1200	0,57	684,00
ETP 163	FLUCONAZOL 150 MG		CAPSULA	3000	0,57	1.710,00
ETP 164	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML		AMPOLA	1000	8,10	8.100,00
ETP 165	FLUOXETINA 20MG		COMPRIMIDO	145000	0,10	14.500,00
ETP 166	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML		AMPOLA	10000	0,84	8.400,00
ETP 167	FUROSEMIDA 40 mg		COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
ETP 168	GABAPENTINA 300 MG		COMPRIMIDO	10000	0,51	5.100,00
ETP 169	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	3000	1,25	3.750,00
ETP 170	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	3000	1,49	4.470,00
ETP 171	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	3000	1,43	4.290,00
ETP 172	GILBENCLAMIDA 5 mg		COMPRIMIDO	10000	0,03	300,00
ETP 173	GLICLAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	1200	0,20	240,00
ETP 174	GLICLAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	1200	0,38	456,00
ETP 175	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML		AMPOLA	8000	0,59	4.720,00
ETP 176	GLUCONATO DE CALCIO INJETÁVEL		AMPOLA	1200	2,77	3.324,00
ETP 177	HALOPERIDOL , DECANOATO 70,5MG/ML , AMPOLA CO	AMPOLA	2200	6,87	15.114,00
ETP 178	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDO	33000	0,17	5.610,00
ETP 179	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML		FRASCO	400	6,79	2.716,00
ETP 180	HALOPERIDOL 5 mg/ml INJETÁVEL		AMPOLA	2000	3,11	6.220,00
ETP 181	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	52800	0,16	8.448,00
ETP 182	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML INJETAVEL		AMPOLA	2000	9,45	18.900,00
ETP 183	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL		AMPOLA	2000	6,30	12.600,00
ETP 184	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg		COMPRIMIDO	32000	0,05	1.600,00
ETP 185	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
ETP 186	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASC	AMPOLA	8000	3,78	30.240,00
ETP 187	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO	AMPOLA	6000	5,58	33.480,00
ETP 188	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO , FRASCO COM 100ML		FRASCO	2500	2,44	6.100,00
ETP 189	IBUPROFENO 300 mg		COMPRIMIDO	15000	0,15	2.250,00
ETP 190	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML		FRASCO	4000	2,57	10.280,00
ETP 191	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	28000	0,24	6.720,00
ETP 192	ISOSSORBIDA , SUBLINGUAL, 5MG		COMPRIMIDO	300	0,29	87,00
ETP 193	ISOSSORBIDA 20 MG		COMPRIMIDO	300	0,15	45,00
ETP 194	ITRACONAZOL 100 MG		COMPRIMIDO	5000	1,08	5.400,00
ETP 195	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	1800	0,26	468,00
ETP 196	KOLAGENASE + CLORANFENICOL TUBO 30G		TUBO	1500	16,88	25.320,00
ETP 197	KOLAGENASE POMADA, TUBO COM 30G		TUBO	1500	13,75	20.625,00
ETP 198	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120ML		FRASCO	1500	5,25	7.875,00
ETP 199	LAMOTRIGINA 100 MG		COMPRIMIDO	10000	0,28	2.800,00
ETP 200	LAMOTRIGINA 50 MG		COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
ETP 201	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG HBS		CAPSULA	12000	2,84	34.080,00
ETP 202	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG		CAPSULA	6000	3,78	22.680,00
ETP 203	LEVODOPA + CARBIDOPA 25/250MG, CÁPS		CAPSULA	3000	2,47	7.410,00
ETP 204	LEVOFLOXACINO 500 mg		COMPRIMIDO	2400	0,80	1.920,00
ETP 205	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML		AMPOLA	2500	9,37	23.425,00
ETP 206	LEVOMEPRIMAZINA 100MG		COMPRIMIDO	36000	0,80	28.800,00
ETP 207	LEVOMEPRIMAZINA 25MG		COMPRIMIDO	34000	0,40	13.600,00
ETP 208	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDO	1200	1,01	1.212,00
ETP 209	LEVOPROMAZINA 4%		FRASCO	800	11,69	9.352,00
ETP 210	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		COMPRIMIDO	8000	0,33	2.640,00
ETP 211	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG		COMPRIMIDO	1500	0,32	480,00
ETP 212	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		COMPRIMIDO	6000	0,36	2.160,00
ETP 213	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		COMPRIMIDO	15000	0,35	5.250,00
ETP 214	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO DE 2%, SEM VASO FR 20	AMPOLA	3000	5,13	15.390,00
ETP 215	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL + EPINEFRINA 1200.000	AMPOLA	2200	5,33	11.726,00
ETP 216	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA COM 30G		BISNAGA	2000	6,56	13.120,00
ETP 217	LORATADINA 10 mg		COMPRIMIDO	9000	0,13	1.170,00
ETP 218	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML		FRASCO	2200	4,05	8.910,00
ETP 219	LOSARTANA POTASSICA 100MG		COMPRIMIDO	4000	0,41	1.640,00
ETP 220	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg		COMPRIMIDO	80000	0,06	4.800,00
ETP 221	MEBENDAZOL 100MG		COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
ETP 222	MEBENDAZOL SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML		FRASCO	2000	1,82	3.640,00
ETP 223	METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	160000	0,16	25.600,00
ETP 224	METFORMINA 850MG		COMPRIMIDO	180000	0,14	25.200,00
ETP 225	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDO	15000	0,36	5.400,00

ETP 226	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	13000	0,78	10.140,00
ETP 227	METILERGOMETRINA 0,2MG, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	1500	1,99	2.985,00
ETP 228	METOCLOPRAMIDA 10 mg		COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00
ETP 229	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL , 4MG/ML , FRASCO	...	FRASCO	1500	1,79	2.685,00
ETP 230	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		AMPOLA	11000	0,88	9.680,00
ETP 231	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA		AMPOLA	1200	19,50	23.400,00
ETP 232	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	7000	0,22	1.540,00
ETP 233	METRONIDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	6000	0,32	1.920,00
ETP 234	METRONIDAZOL 5 MG/ML 0,5 % AMPOLA		AMPOLA	2500	4,32	10.800,00
ETP 235	METRONIDAZOL GEL VAG 50G + APLIC		BISNAGA	8000	7,15	57.200,00
ETP 236	MICONAZOL CREME VAGINAL		UNIDADE	5000	9,45	47.250,00
ETP 237	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO, BI	...	UNIDADE	1000	2,49	2.490,00
ETP 238	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 10ML		AMPOLA	2500	3,38	8.450,00
ETP 239	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML		AMPOLA	2000	2,18	4.360,00
ETP 240	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	2500	4,05	10.125,00
ETP 241	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML		AMPOLA	2200	8,40	18.480,00
ETP 242	NALOXONA 0,4MG/ML		AMPOLA	800	6,08	4.864,00
ETP 243	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, BISNAGA COM 1	...	UNIDADE	6000	1,95	11.700,00
ETP 244	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
ETP 245	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMIDO	2000	0,17	340,00
ETP 246	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDO	20000	0,09	1.800,00
ETP 247	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 30M	...	FRASCO	1500	4,56	6.840,00
ETP 248	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI, BISNAGA COM	...	UNIDADE	4500	6,75	30.375,00
ETP 249	NITROFURANTOÍNA 100MG		CÁPSULA	4300	0,35	1.505,00
ETP 250	NITROGLICERINA 5MG/ML , AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	800	54,33	43.464,00
ETP 251	NITROPRUSSIATO INJETÁVEL		AMPOLA	800	22,75	18.200,00
ETP 252	NORADRENALINA INJETÁVEL		AMPOLA	1500	2,30	3.450,00
ETP 253	OCITOCINA 5UI, AMPOLA COM 1ML		AMPOLA	2000	4,50	9.000,00
ETP 254	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML		FRASCO	1000	3,78	3.780,00
ETP 255	OMEPRAZOL 20 mg		CÁPSULA	54000	0,08	4.320,00
ETP 256	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL, AMPOLA + DILUENTE		AMPOLA	7500	9,45	70.875,00
ETP 257	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA		AMPOLA	18000	1,13	20.340,00
ETP 258	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMPOLA		AMPOLA	7000	1,47	10.290,00
ETP 259	OXCARBAZEPINA 300MG		COMPRIMIDO	13000	1,24	16.120,00
ETP 260	OXCARBAZEPINA 600MG		COMPRIMIDO	13000	2,75	35.750,00
ETP 261	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOL 100ML		FRASCO	1500	40,81	61.215,00
ETP 262	OLANZAPINA 2,5MG		COMPRIMIDO	8000	0,54	4.320,00
ETP 263	OLANZAPINA 5MG		COMPRIMIDO	8000	0,82	6.560,00
ETP 264	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 10ML		FRASCO	3500	1,22	4.270,00
ETP 265	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDO	12000	0,12	1.440,00
ETP 266	PARACETAMOL 750 mg		COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00
ETP 267	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG		COMPRIMIDO	50000	0,20	10.000,00
ETP 268	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PA	...	COMPRIMIDO	700	0,50	350,00
ETP 269	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60ML		FRASCO	1400	2,49	3.486,00
ETP 270	PERMETRINA 5% LOÇÃO , FRASCO COM 60ML		FRASCO	2000	3,50	7.000,00
ETP 271	PHOSFOENEMA 130ML		FRASCO	1200	7,15	8.580,00
ETP 272	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO 60ML		FRASCO	1500	4,75	7.125,00
ETP 273	PREDNISONA 20 mg		COMPRIMIDO	18000	0,20	3.600,00
ETP 274	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDO	5000	0,06	300,00
ETP 275	PROPOFOL 10MG 20ML		AMPOLA	1500	11,08	16.620,00
ETP 276	PROMETAZINA 25MG		COMPRIMIDO	40000	0,17	6.800,00
ETP 277	PROMETAZINA 50MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA C	...	AMPOLA	6500	3,99	25.935,00
ETP 278	PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
ETP 279	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	60000	0,12	7.200,00
ETP 280	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		FRASCO	3500	10,63	37.205,00
ETP 281	RISPERIDONA 2 mg		COMPRIMIDO	80000	0,12	9.600,00
ETP 282	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	40000	0,22	8.800,00
ETP 283	SAIS PARA REIDRATAÇÃO , ENVELOPE COM 27,9G		ENVELOPE	2000	1,05	2.100,00
ETP 284	SALBUTAMOL 4% XAROPE , FRASCO COM 100ML		FRASCO	1200	1,71	2.052,00
ETP 285	SALBUTAMOL AEROSOL		FRASCO	2500	15,63	39.075,00
ETP 286	SALBUTAMOL GOTAS		FRASCO	100	20,55	2.055,00
ETP 287	SECNIDAZOL 1000MG		COMPRIMIDO	2000	1,23	2.460,00
ETP 288	SERTRALINA 100 mg		COMPRIMIDO	10000	0,37	3.700,00
ETP 289	SERTRALINA 25 mg		COMPRIMIDO	10000	1,26	12.600,00
ETP 290	SERTRALINA 50 mg		COMPRIMIDO	84000	0,15	12.600,00
ETP 291	SIMETICONA 40 mg		COMPRIMIDO	3200	0,08	256,00
ETP 292	SIMETICONA 75 mg/ml		FRASCO	8000	1,36	10.880,00
ETP 293	SIVASTATINA 20 mg		COMPRIMIDO	90000	0,08	7.200,00
ETP 294	SIVASTATINA 40 mg		COMPRIMIDO	80000	0,17	13.600,00
ETP 295	SEVOFLURANO 1ML/ML 250ML		AMPOLA	100	466,59	46.659,00
ETP 296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO, FRASCO	...	FRASCO	5000	2,74	13.700,00
ETP 297	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FRASCO	15000	3,75	56.250,00
ETP 298	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FRASCO	15000	4,75	71.250,00
ETP 299	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO	...	FRASCO	22000	5,63	123.860,00
ETP 300	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, F	...	FRASCO	6000	5,81	34.860,00
ETP 301	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FRASCO	10000	4,56	45.600,00
ETP 302	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM	...	FRASCO	15000	4,75	71.250,00

ETP 303	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO, FRASCO COM ...	FRASCO	22000	6,00	132.000,00
ETP 304	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO, FRASCO ...	FRASCO	18000	6,88	123.840,00
ETP 305	SORO RINGER SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	12000	6,88	82.560,00
ETP 306	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	720	1,09	784,80
ETP 307	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	720	0,54	388,80
ETP 308	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, BISNAGA COM ...	UNIDADE	1200	4,99	5.988,00
ETP 309	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 + 8 mg/ml	FRASCO	300	3,75	1.125,00
ETP 310	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
ETP 311	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	4000	0,20	800,00
ETP 312	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1500	5,61	8.415,00
ETP 313	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	UND	450	15,63	7.033,50
ETP 314	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1 ...	AMPOLA	3000	2,00	6.000,00
ETP 315	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,6MG/ML SOL ...	FRASCO	500	10,50	5.250,00
ETP 316	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	70000	0,04	2.800,00
ETP 317	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	1200	1,10	1.320,00
ETP 318	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO ...	FRASCO	2000	3,11	6.220,00
ETP 319	SUXAMETONIO 100MG	AMPOLA	600	20,00	12.000,00
ETP 320	TENOXICAM 20MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	7000	7,00	49.000,00
ETP 321	TENOXICAM 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	10000	10,50	105.000,00
ETP 322	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML, AMPOLA COM 2M ...	AMPOLA	5000	1,38	6.900,00
ETP 323	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	5000	1,38	6.900,00
ETP 324	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,26	1.300,00
ETP 325	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	4000	5,25	21.000,00
ETP 326	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	42240	0,78	32.947,20
ETP 327	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG	COMPRIMIDO	48000	0,48	23.040,00
ETP 328	VITAMINA C 500MG, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	25000	0,94	23.500,00
ETP 329	VITAMINA K 10MG SOL INJ 1ML	AMPOLA	8000	1,75	14.000,00
ETP 330	VITAMINAS C 1G COM ZINCO EFERVECENTE	COMPRIMIDO	6000	1,11	6.660,00
ETP 331	VITAMINAS C 500 mg	COMPRIMIDO	5000	0,13	650,00
ETP 332	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	8000	0,11	880,00
ETP 333	ZOLPIDEM 5 MG	COMPRIMIDO	8000	0,88	7.040,00
				Total	3.988.218,90

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Remígio - PB, 28 de Julho de 2025.

LUCAS SERAFIM DE OLIVEIRA
Secretário